



**SISTEMA CFA/CRA'S**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

NOME FANTASIA ISAE		RAZÃO SOCIAL Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul	
CNPJ 00.929.003/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	ENDEREÇO Av. Visconde de Guarapuava, 2943	
BAIRRO Centro	CIDADE Curitiba	CEP 80010-100	UF PR
DDD/TELEFONE FIXO ( 41 ) - 3388-7843	DDD/CELULAR ( 41 ) - 98822-8845	E-MAIL Francine.wackerhage@isaebrasil.com.br	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO Francine Wackerhage		TELEFONE/RAMAL DO RESPONSÁVEL (41) - 3388-7843	
ENDEREÇO INTERNET (PARA PUBLICAÇÃO NO SITE) <a href="http://www.isaebrasil.com.br">http://www.isaebrasil.com.br</a>			
CATEGORIA/RAMO DE ATIVIDADE (Marque um "X")			
<input type="checkbox"/> Curso de Idiomas	<input type="checkbox"/> Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento	<input checked="" type="checkbox"/> Instituição de Ensino Superior	<input type="checkbox"/> Livraria, Papelaria

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Concessão de desconto no valor das mensalidades, para pagamento realizado até a data do vencimento, sendo que eventual atraso acarretará na perda automática de desconto, sendo:

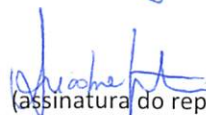
- a) 15% para os MBA's presenciais da FGV
- b) 10% para MBA's Online da FGV \*
- c) 20% para a Graduação ISAE
- d) 15% para cursos de curta e média duração – GBA's do ISAE
- e) 10% para os Módulos Internacionais do ISAE
- f) 10% para Mestrado ISAE

\*A FGV concede para os MBA's Online descontos de 5% a 10%, variando em função da data da efetivação da matrícula. O colaborador de empresa conveniada terá 10% de desconto para qualquer período, independente da data da matrícula. Os descontos não são cumulativos, sendo permitido apenas uma das opções de descontos indicados acima.

O desconto somente será aplicado no ato da matrícula, mediante a documento comprobatório. Não aplicaremos desconto retroativo a data deste contrato.

DE ACORDO

Curitiba, 09 de julho de 2018.

  
(assinatura do representante legal)

Ariadne Welter  
Relacionamento Comercial  
CPF: 059.165.449-01

(Ariadne Welter)

RG Nº 7570698-7

CPF 059.165.449-01



**SISTEMA CFA/CRA'S**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DO MERCOSUL - ISAE**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA - PR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 78.348.059/0001-62, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua Cel. Dulcídio, 1565, Água Verde, doravante denominado **CRA - PR**, representado neste ato por seu presidente Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS, com registro no CRA-PR sob o nº 2971 e CPF 166.877.609-04, e **Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul**, CNPJ 00.929.003/0001-04 endereço Av. Visconde de Guarapuava, nº 2943, representada por Ariadne Welter, RG Nº 7.570.698-7, CPF Nº 059.165.449-01 doravante denominado **ISAE**, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente, a "**Concessão de desconto, nas unidades de Curitiba, Londrina e Ponta Grossa**", conforme estipulado na cláusula 2ª deste Termo, sempre que comprovarem vínculo com **CRA-PR**, quer como profissional registrado, como servidor do CRA-PR, ou dependente(s) deste(s) de 1º grau.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O benefício, correspondente ao percentual de desconto que é concedido no ato da matrícula, somente será aplicado para os pagamentos efetuados até a data do vencimento da mensalidade escolar. Após essa data, além da perda do benefício (desconto), incidirão os acréscimos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Não aplicaremos descontos retroativos a data deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**I - Caberá ao ISAE** assegurar a concessão do **desconto de:**

- a) Conforme lista abaixo, aos alunos que se matricularem apresentando documento emitido pelo CRA - PR certificando essa condição como colaborador ou dependente destes, ou profissional da ADMINISTRAÇÃO com registro ativo e regular.



**SISTEMA CFA/CRA'S**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**



- 15% para os MBA's presenciais da FGV
- 10% para MBA's Online da FGV \*
- 20% para a Graduação ISAE
- 15% para cursos de curta e média duração – GBA's do ISAE
- 10% para os Módulos Internacionais do ISAE
- 10% para Mestrado ISAE

\*A FGV concede para os MBA's Online descontos de 5% a 10%, variando em função da data da efetivação da matrícula. O colaborador de empresa conveniada terá 10% de desconto para qualquer período, independente da data da matrícula. Os descontos não são cumulativos, sendo permitido apenas uma das opções de descontos indicados acima. Desconto somente será aplicado no ato da matrícula.

- b) Em caso de rescisão do presente, garantir o percentual de desconto para todos os beneficiários do presente Termo, até o final do período ou semestre letivo que estiverem cursando.

**II - Caberá ao CRA- PR:**

- a) Divulgar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO no seu *website*, e, quando de posse de material publicitário contendo informações de interesse dos administradores, divulgá-los nos seus veículos de comunicação.
- b) Divulgar material publicitário do **ISAE** nos espaços de sua sede, destinados para esse fim, desde que de interesse dos Administradores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS**

Todos os encargos, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos do **ISAE**, não se vinculando ao CRA - PR a responsabilidade sobre despesas ou pela inadimplência dos alunos beneficiados pelo presente, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.



**SISTEMA CFA/CRA'S**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará por prazo indeterminado, dado a inexistência de transferência de recursos de uma parte à outra.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ – CRA - PR**

  
Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS – CRA-PR 2971

**Presidente**

  
Adm. GILMAR SILVA DE ANDRADE – CRA-PR 9578

**Vice-Presidente**

**Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul - ISAE**

  
Ariadne Welter  
Relacionamento Comercial  
CPF: 059.165.449-01

Ariadne Welter

**Consultora Comercial**

RG Nº 7570698-7CPF Nº 503.756.019-53



**SISTEMA CFA/CRA'S**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**



*[Faint handwritten text and scribbles, possibly a signature or stamp, located in the center of the page.]*